



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1219

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Credenciamento	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1219

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.456, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a organização e funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) - Ensino Fundamental Anos Iniciais no Município de Tambaú e dá outras providências.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito do Município de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 e no art. 208, incisos I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 237 da Constituição do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o art. 37 da Lei Federal nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.415/2017;

CONSIDERANDO o decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024;

CONSIDERANDO as Resoluções CNE/CEB nº 3/2025 e nº 6/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do decreto nº 1.934/2009;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Educação de Jovens e Adultos (EJA), no âmbito do Município de Tambaú, constitui modalidade da Educação Básica destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria.

Parágrafo único A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Município de Tambaú será ofertada exclusivamente no Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Art. 2º A EJA será ofertada com base nos princípios de:

- I - igualdade de condições de acesso e permanência;
- II - respeito às diversidades;
- III - garantia de padrão de qualidade;
- IV - valorização da experiência extraescolar;
- V - vinculação com o mundo do trabalho.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

Art. 3º O curso será organizado em:

- I - regime semestral;
- II - etapas correspondentes aos Anos Iniciais;
- III - classes seriadas ou multisseriadas.

Art. 4º A duração do curso será de:

600 horas totais, distribuídas em **2 semestres letivos**.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA E MATRIZ CURRICULAR

Art. 5º A carga horária será:

- I - 16 aulas semanais;
- II - aulas de 45 minutos;
- III - 300 horas por semestre.

Art. 6º O funcionamento será preferencialmente:

Período noturno

Art. 7º A matriz curricular da EJA - Anos Iniciais do Ensino Fundamental fica estabelecida conforme Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA

Art. 8º A matrícula observará:

- I - idade mínima de 15 anos;
- II - avaliação diagnóstica;
- III - classificação por nível de aprendizagem.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 9º O currículo será composto pela:

- I - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- II - Interdisciplinaridade;
- III - O reconhecimento de saberes prévios.

CAPÍTULO VI

DA AVALIAÇÃO

Art. 10 A avaliação será:

- I - contínua e cumulativa;
- II - diagnóstica e formativa;
- III - com exigência mínima de 75% de frequência.

CAPÍTULO VII

DAS TURMAS

Art. 11 As turmas deverão observar:

- I - reorganização em caso de evasão;
- II - possibilidade de multisseriação.

CAPÍTULO VIII

DOS PROFISSIONAIS

Art. 12 A docência será exercida por professor:

- I - habilitado em Pedagogia;
- II - com atuação polivalente.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Fica revogado integralmente o Decreto nº 1.934/2009.

Art. 14 A Coordenadoria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de abril de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1219

Página 3 de 4

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

ANEXO I - DECRETO N. 4.456/26 - MATRIZ CURRICULAR EJA (ANOS INICIAIS)

Duração: 25 semanas

Aula: 45 minutos

Regime: Semestral

MATRIZ CURRICULAR OFICIAL

TERMO I

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AULAS SEMANAIS	AULAS SEMESTRAIS
LINGUAGENS E CÓDIGOS	Língua Portuguesa	8	200
	Arte	1	25
	Educação Física	1	25
MATEMÁTICA	Matemática	6	150
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	-	•
CIÊNCIAS HUMANAS	História	-	•
	Geografia	-	•

TERMO II

ÁREA DE CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	AULAS SEMANAIS	AULAS SEMESTRAIS
LINGUAGENS E CÓDIGOS	Língua Portuguesa	6	150
	Arte	1	25
	Educação Física	1	25
MATEMÁTICA	Matemática	5	125
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	1	25
CIÊNCIAS HUMANAS	História	1	25
	Geografia	1	25

TOTAL GERAL

Descrição	Quantidade
Total de aulas semanais	16
Total de aulas semestrais	400
Carga horária semestral	300 horas
Carga horária total (curso)	600 horas

Portarias

PORTARIA N.º 15.936, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

**“ CONCEDE FÉRIAS
REGULAMENTARES AOS
SERVIDORES QUE
ESPECIFICA ”**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Dias Concedidos
Adriana Forte Marques de Carvalho	Agente de Farmácia	19/11/2024 a 18/11/2025	23/04/2026 a 02/05/2026	10 dias
Fernando Gabriel Delduca Talamoni	Ag. Comunitário de Saúde	13/01/2025 a 12/01/2026	22/04/2026 a 01/05/2026	10 dias
Júlio César Donizetti Devechi	Motorista	02/05/2024 a 01/05/2025	22/04/2026 a 21/05/2026	30 dias
Lúcia Helena Costa	Servente	21/02/2024 a 20/02/2025	23/04/2026 a 02/05/2026	10 dias
Marcos Antônio Nossa	Pedreiro	22/05/2024 a 21/05/2025	22/04/2026 a 01/05/2026	10 dias
Mário Chefer	Tratorista	04/06/2022 a 03/06/2023	27/04/2026 a 11/05/2026	15 dias
Rodrigo Ribeiro	Escriturário	08/10/2024 a 07/10/2025	08/04/2026 a 17/04/2026	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 16 de abril de 2026.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de abril de 2026.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1219

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Credenciamento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Habilitação da CDC Sociedade de Crédito Direto S.A, inscrita no CNPJ nº 18.394.228/0001-79 no Credenciamento Público nº 04/2024, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras ou Bancárias e Cooperativas autorizadas, interessadas na concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento, mediante celebração de contrato aos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Tambaú. Tambaú, 16 de Abril de 2026. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0066-7d3b-a147-b69c-fb



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 1219, ano VIII, veiculado em 16 de abril de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 16/04/2026 às 17:04:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0066-7d3b-a147-b69c-fb>